

**DECRETO Nº 260, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.**

**“Regulamenta a Lei 3.109 de 25 de setembro de 2017- isenção de taxas e tarifas nos cemitério públicos municipais, aos considerados hipossuficientes”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Sr. ABELARDO VAZ FILHO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 66, VI da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 3100 de 22 de junho de 2017 e, Lei Municipal nº 3.109 de 25 de setembro de 2017,

**DECRETA:**

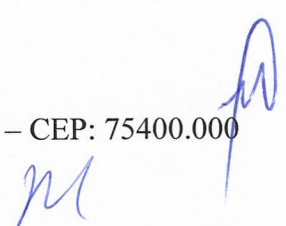
**CONSIDERANDO** a lei municipal de nº 3.100 de 22 de junho de 2017, que trata da alteração da lei 3.091/17, especificamente sobre seu artigo 4º que versa sobre a obrigatoriedade da existência de quadras nos cemitérios públicos para inumação de carentes e indígenas;

**CONSIDERANDO** a lei municipal de nº 3.109 de 25 de setembro de 2017 que versa, entre outras normativas, sobre a isenção de taxas e tarifas de serviço de velório e sepultamento, ofertados nos cemitérios públicos municipais pra pessoas carentes e indígenas;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 3.109 de 25 de setembro de 2017;

**DECRETA:**

Av. Wilson Quirino de Andrade, 450, Bairro Anhanguera, Inhumas-GO – CEP: 75400.000  
[contato@inhumas.go.gov.br](mailto:contato@inhumas.go.gov.br) (062) 3511-2121.



**Art.1º**- As pessoas carentes, ou seu representante legal com amparo na lei, deverá protocolar junto à Prefeitura Municipal de Inhumas, requerimento de isenção acompanhado de: original e fotocópia dos documentos de identidade e CPF; original e fotocópia do comprovante de endereço atualizado; e, original e fotocópia do comprovante de renda.

**Art.2º**- Compreender-se-á no estado de hipossuficiência, as famílias que residam no Município de Inhumas, e cuja renda mensal seja de até 01 (um) salário mínimo nacional, ou ser beneficiário de algum programa social da União, Estado ou Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.**



**ABELARDO VAZ FILHO**

*Prefeito*



**RONDINELLY CARVALHAIS BARROS**

*Secretário de Gestão e Planejamento*

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 260/2017 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 10/10/2017 a 10/11/2017.



**RONDINELLY CARVALHAIS BARROS**  
*Secretario Municipal de Gestão e Planejamento*

**MAT: 66468**  
**CPF: 788.557.301-00**